



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**

A Mesa da Câmara Municipal de Iguape, vem apresentar projeto de lei visando dar cumprimento ao disposto no V do art. 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 04 de junho de 1998, bem como ao disposto no inciso V do artigo 20 da Constituição Paulista, utilizado como paradigma, segundo o qual a fixação dos subsídios do Chefe do Executivo, de seu substituto legal e de seus secretários deve ser efetuada para cada exercício financeiro.

Além disso, o projeto visa a instituir o sistema de subsídio para a criação do novo modelo estrutural a ser adotado futuramente pela Prefeitura de Iguape, à vista da decisão proferida no v. acórdão prolatado na ADI 2244125-74.2019.8.26.0000 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com previsão de instituição dos cargos de provimento em comissão de secretários municipais.

Acresça-se ainda que a proposta se impõe para cumprimento do inciso XVIII do art. 9º, inciso XVII do art. 10 e art. 74 da Lei Orgânica do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Há uma desatualização dos valores de 22,22% desde o último reajuste dos subsídios de prefeito e vice-prefeito do Município de Iguape.

Dessa forma, com base na competência atribuída à Câmara do Município para a iniciativa de projetos de tal espécie, apresentamos esta propositura, submetendo-a à apreciação do duto Plenário.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2022

**EDUARDO DE LARA  
PRESIDENTE**

**MÁRCIA APARECIDA DIAS MACIEL  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA**

**JOSEMAR CORREA  
2º SECRETARIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N° 04,  
DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**Autoria: A Mesa**

**INSTITUI E FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força do artigo 29, inciso V, da Constituição do Estado, os subsídios do Governador e Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado ficam fixados, para o exercício de 2019, na seguinte conformidade:

I – Prefeito: R\$ 18.375,43 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.555,40 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 11.915,98 (onze mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

IV – Secretários Adjuntos: R\$ 9.880,75 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único – Além do subsídio tratado no “caput” deste artigo, o Prefeito, vice-Prefeito, secretários municipais e secretários adjuntos perceberão, conforme previsão em lei específica:

I – décimo terceiro salário e eventual adiantamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

II – remuneração de férias, acrescida do terço constitucional;

III – indenizações;

IV – auxílio alimentação;

V – vale refeição;

VI – auxílio saúde;

VII – prêmios ou bônus de produtividade;

VIII – gratificação por participação em órgão deliberativo;

IX – gratificação por tarefas especiais;

X – salário família;

XI – diárias para viagens

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Parágrafo único – Os subsídios de secretários municipais e secretários adjuntos, a partir da vigência desta lei até 1º de maio de 2022, serão respectivamente R\$ 11.682,33 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) e R\$ 9.687,01 (nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE EM 21 DE MARÇO DE 2022

**WILSON ALMEIDA LIMA  
PREFEITO**